



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios ou à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º de artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Portaria n.º 9:765 — Extingue a 3.ª secção da secretaria judicial do 2.º juízo criminal da comarca do Porto, devendo o seu arquivo ser distribuído pelas duas secções que ficam subsistindo — Determina que o ajudante da mesma secção, bem como o respectivo oficial de diligências, fiquem na situação de funcionários sem secção, prestando o serviço que lhes fôr incumbido pelo chefe da secretaria do tribunal.

Ministério das Finanças :

Decreto-lei n.º 31:193 — Prorroga por três anos a isenção da contribuição industrial a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do decreto-lei n.º 26:075, concedida ao Banco Agrícola de S. Miguel, com sede em Ponta Delgada — Anula a contribuição industrial do ano de 1941 e respectivo imposto complementar liquidados ao referido Banco.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 9:766 — Modifica o quadro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, aprovado pela portaria n.º 9:421.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 9:767 — Torna extensivo à colónia de Cabo Verde o disposto no § 3.º do artigo 169.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo decreto-lei n.º 30:688.

Decreto-lei n.º 31:194 — Cria a Missão Geográfica de Angola.

Decreto n.º 31:195 — Abre um crédito para a execução da reforma aduaneira do Império Colonial.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 9:765

Atendendo a que no 2.º juízo criminal da comarca do Porto existem três secções, uma das quais se encontra presentemente vaga;

Atendendo a que esse número de secções excede o fixado no artigo 284.º do Estatuto Judiciário e respectivo mapa anexo, devendo consequentemente ser suprimidos os lugares excedentes, à medida que forem vagando, nos termos do artigo 4.º das disposições transitórias do referido diploma:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

1.º Que seja extinta a 3.ª secção da secretaria judicial do 2.º juízo criminal da comarca do Porto, devendo o seu arquivo ser distribuído pelas duas secções que ficam subsistindo;

2.º Que o ajudante da mesma secção, bem como o respectivo oficial de diligências, fiquem na situação de funcionários sem secção, prestando o serviço que lhes fôr determinado pelo chefe da secretaria do tribunal.

Ministério da Justiça, 27 de Março de 1941. — O Ministro da Justiça, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 31:193

Mantendo-se as circunstâncias que levaram o Governo à publicação do decreto-lei n.º 26:075, de 21 de Novembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogada por três anos a isenção da contribuição industrial a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do decreto-lei n.º 26:075, de 21 de Novembro de 1935, concedida ao Banco Agrícola de S. Miguel, com sede em Ponta Delgada.

Art. 2.º É anulada a contribuição industrial do ano de 1941 e respectivo imposto complementar liquidados ao referido Banco.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Março de 1941. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Portaria n.º 9:766

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que o quadro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, aprovado pela portaria n.º 9:421, de 30 de Dezembro de 1939, passe a ter a seguinte composição:

Pessoal técnico:

- 1 engenheiro chefe.
- 2 engenheiros civis de 2.ª classe.
- 5 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 2.ª classe.